



Gestão das Contratações

Código

Folha nº

1/22

CONTRATO Nº 012 /2024

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS VISANDO À SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA – DE NÍVEL MÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/0001-08, neste ato representado pelo **Exmº. Desembargador Presidente FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com a interveniência do **FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS-FUNDESMAL**, órgão público, representativo do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o nº 08.771.179/0001-92, com sede na Rua Cônego Machado, 1061, Farol, em Maceió, Capital do Estado de Alagoas, neste ato representado por sua Diretora, **Desa. ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS - FCC**, entidade fundacional de direito privado, estabelecida na Av. Professor Francisco Morato, 1565, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 05513-900, telefone (11) 3723-3000, e-mail contratar@fcc.org.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.555.513/0001-90, doravante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por seu Diretor-Presidente Executivo, o Sr. **JOÃO LUÍS DA SILVA**, resolvem firmar o presente negócio jurídico, por **dispensa de licitação**, conforme dispõe art. **75, XV, da Lei nº 14.133/2021**, c/c art. 21 do Ato Normativo TJ/AL nº 19/2023, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo nº 2023/4865**, Parecer GPAPJ nº 156/2024 e Decisão da Presidência (ID. 2025331) mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato é oriundo de dispensa de licitação, proveniente do Processo Administrativo nº 2023/4865, amparada pelo art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 21 do Ato Normativo TJ/AL nº 19/2023, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Fazem parte do presente termo de Contrato, a Proposta Técnica nº 01A/2024, o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar – ETP, independentemente de transcrição.

2.2 Na hipótese de divergência entre o Termo de Referência e o ETP, com o Contrato e a Proposta Técnica nº 01A/2024, prevalecerá o disposto principalmente no presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Contratação direta de instituição, mediante dispensa de licitação, para prestação de serviços especializados de planejamento, organização, realização, correção, processamento de dados e apresentação de resultado final de Concurso Público de Provas, visando à seleção de candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reservas em cargo de Técnico Judiciário – Área Judiciária – de Nível Médio do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades





Gestão das Contratações	Código	Folha nº
		2/22

envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas objetivas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, conforme condições e exigências neste instrumento e na Proposta Técnica nº 01A/2024.

3.2. Os serviços a serem prestados consistem na realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reservas, a ser realizado na cidade de Maceió/AL, em 01 (uma) etapa, incluindo: ações de divulgação; elaboração de editais (abertura, convocações, retificações, resultados), operacionalização dos procedimentos de inscrições (estimadas entre 25.000); impressões gráficas; elaboração, aplicação e correção das provas objetivas; composição de comissão de heteroidentificação; composição de equipe técnica para avaliação da condição de PCD; análise de impugnações e recursos administrativos; disponibilização de equipe profissional (atendimento, coordenadores, fiscais), com comprovação de experiência para a realização do certame, apta para o atendimento de pessoas com deficiência, bem como equipe de apoio (ambulâncias e de segurança); divulgação dos resultados e demais condições de execução constantes neste instrumento, Termo de Referência, ETP e a Proposta Técnica nº 01A/2024.

CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Será necessária a contratação de 1 (um) serviço, contemplando a aplicação de provas na cidade de Maceió-AL, com participação estimada entre 25.000 (vinte e cinco mil) inscritos. Trata-se de evento único de prestação de serviços englobando as fases de planejamento, organização, realização, processamento e resultado final.

4.2. A estimativa do quantitativo de inscrições leva em consideração a escassez de concursos públicos e o número de inscrições realizadas para o cargo de Técnico Judiciário no concurso realizado em 2017. Ainda, considera que o Concurso em planejamento ofertará vagas para apenas 1 (um) cargo.

4.3. A CONTRATADA deverá atender a totalidade das qualificações exigidas, haja vista a necessidade de exigências mínimas a serem impostas pela Administração, tanto pelo porte do concurso que se pretende realizar, quanto pelo vulto financeiro envolvido.

4.4. As provas serão para provimento de 20 (vinte) vagas de Técnico Judiciário – Área Judiciária e formação de cadastro reserva devendo ser classificados os candidatos habilitados até a 500ª (quingentésima) posição, para ampla concorrência, observadas as reservas de vagas para os candidatos autodeclarados negros, indígenas, quilombolas e candidatos com deficiência, considerando o prazo de validade do edital e sua possível prorrogação.

4.4.1 Para os candidatos autodeclarados negros, considerando a Resolução nº 516, de 22 de agosto de 2023 e, para os candidatos enquadrados como pessoas com deficiência e para indígenas, tendo em vista a Resolução nº 549, de 18 de março de 2024, basta o alcance da nota 20% inferior à nota mínima 6,0 (seis) estabelecida para os candidatos da ampla concorrência, restando assim habilitado o candidato negro e/ou candidato com deficiência e/ou candidato indígena que obtiver nota igual ou superior a 4,80 (quatro vírgula oitenta) pontos.

4.5. Deverão ser respeitadas as cotas obrigatórias para candidatos com deficiência habilitados conforme Lei Estadual nº 7.858/16 e suas alterações, bem como aquelas destinadas a candidatos que quando da inscrição se autodeclararem negros, indígenas ou quilombolas, de acordo com a Lei Estadual n. 8.733/22, respeitadas as proporções previstas na legislação, bem como na Resolução nº 203/2015 e respectivas alterações vigentes.

4.6. Os candidatos nomeados serão lotados nas unidades do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO conforme a necessidade do CONTRATANTE.

4.7. O concurso terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período conforme interesse e necessidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1. A execução ocorrerá após autorização do Fiscal Técnico da contratação e envio de ordem de serviço pelo CONTRATANTE.





Gestão das Contratações	Código	Folha nº
		3/22

5.2. O prazo para INÍCIO DOS SERVIÇOS será de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do Edital de Abertura de Inscrições.

5.3. O TÉRMINO DOS SERVIÇOS ocorrerá em até 210 (duzentos e dez) dias corridos contados de seu início.

5.4 Os eventuais atrasos no cumprimento do Cronograma de Atividades que poderão ocorrer independentemente da vontade das partes ocasionarão a renegociação do Cronograma de Atividades, respeitada a capacidade operacional da CONTRATADA para absorver tais atrasos.

5.5 O Cronograma de Atividades será planejado prevendo 25.000 (vinte e cinco mil) candidatos inscritos. Caso o número de candidatos inscritos exceda substancialmente tal previsão, a CONTRATADA poderá proceder a revisão dos prazos constantes no Cronograma de Atividades, que poderá ocasionar alteração na data de aplicação da prova e de entrega dos resultados finais. A referida revisão objetiva possibilitar a efetiva realização das condições operacionais estabelecidas, como alocação dos candidatos, impressão, correção das provas e outras correlacionadas, bem como assegurar os procedimentos de segurança determinados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A Contratada deverá ser instituição brasileira, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, legalmente constituída, dotada de estrutura técnica, organizacional e recursos operacionais que indiquem plena capacitação para a prestação de serviços de planejamento, organização, execução, processamento e resultado final para homologação do Concurso Público para Provimento de Cargos e formação de cadastro de reservas da carreira de Técnico Judiciário – Área Judiciária – de Nível Médio da Estrutura Funcional do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

6.2. Deverá seguir e cumprir com todas as exigências constantes das condições de execução definidas no Termo de Referência, e que constaram da Proposta Técnica nº 01A/2024 aprovada pela Comissão para realização de Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal permanente do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, criada por meio da Portaria nº 2591/2023 e complementada pela Portaria nº 2672/2023, assim como apresentar valor global, cronograma e projeção descritiva das atividades previstas para todas as etapas que integram o planejamento, a organização e a execução do Concurso Público, bem como as responsabilidades e atribuições da CONTRATADA, contemplando:

6.3. Planejamento do Processo: Proposta Técnica com a descrição do escopo ou plano de trabalho que irá nortear as fases que integram o concurso.

6.4. Definição do cronograma de ações: apresentação de cronograma em conformidade com os prazos estipulados no plano de trabalho.

6.5. Elaboração dos Editais do Concurso: a CONTRATADA deverá elaborar a minuta dos editais que comporão as fases do certame para apresentação e análise junto à Comissão de Realização do Concurso, observando-se as jurisprudências que permeiam os concursos públicos. Deverá compreender: as disposições preliminares; o cargo; as vagas; documentação; inscrições; inscrições para solicitação de isenção de pagamento; inscrição da pessoa com deficiência e verificação da condição declarada; inscrição dos cotistas e heteroidentificação da condição declarada; atendimento especial; provas (regras gerais e prova objetiva); critérios de exclusão do concurso; recursos, critérios de avaliação e classificação; homologação e nomeação; condições para investidura no cargo; e, conteúdo programático.

6.6. Divulgação e Comunicação: os editais e as demais informações e avisos oficiais sobre o concurso público deverão ser disponibilizadas na internet, em site oficial da CONTRATADA, que também deverá fornecer os arquivos formatados para que o CONTRATANTE realize todas as publicações no Diário de Justiça Eletrônico. Além da disponibilização de avisos e comunicados em seu sítio eletrônico, caberá à contratada realizar ampla divulgação, sob suas expensas, das principais informações referentes ao Edital do concurso, em mailing eletrônico, cartazes(e-mail), jornais especializados, de acordo com formatação, dimensões e programação por ela definidas. A CONTRATADA também deverá estabelecer os canais de comunicação com os candidatos inscritos, referente à confirmação de inscrição, local, data e horário de aplicação das provas.

6.7. Inscrição dos candidatos: a CONTRATADA deverá estabelecer e se responsabilizar por todos os





Gestão das Contratações	Código	Folha nº
		4/22

procedimentos de inscrição dos candidatos, incluindo as hipóteses de inscrições isentas de pagamento, de candidatos com deficiência e daqueles que se autodeclararem negros, indígenas ou quilombolas, bem como os meios para efetivação do pagamento e recebimento do valor da taxa de inscrição.

6.8. A avaliação e definição das diretrizes para averiguação da condição dos candidatos que se autodeclararem negros, indígenas ou quilombolas, bem como a análise de recursos interpostos, deverá ser realizada pela CONTRATADA, por meio de Comissão de Heteroidentificação.

6.9. Caberá à CONTRATADA a conferência, avaliação e deferimento dos laudos encaminhados pelos candidatos com deficiência, com vistas à certificação de que estão em conformidade com as legislações vigentes.

6.10. Ao CONTRATANTE caberá a verificação da comprovação do requisitos à investidura no cargo e a comprovação da sanidade física e mental, conforme artigo 32 da Resolução nº 10, de 18 de julho de 2017;

6.10.1 Ao CONTRATANTE caberá, se necessária, a pesquisa da conduta social e ética da vida pregressa do candidato.

6.11. Atendimento aos candidatos: a CONTRATADA deverá manter, durante todo o certame, equipe devidamente treinada para atendimento dos candidatos, via telefone, e-mail, ou atendimento on-line em sítio eletrônico próprio, com as obrigações de prestar esclarecimentos e orientar os candidatos em todas as etapas do concurso; responder aos questionamentos formulados pelos candidatos em tempo hábil, para garantir a devida participação desses nas etapas que forem objeto da consulta; encaminhar ao CONTRATANTE as dúvidas que extrapolarem o Edital.

6.12. Emissão de Relatórios: a CONTRATADA deverá emitir relatórios ao longo da realização do concurso, de forma a permitir ao CONTRATANTE maior acompanhamento e controle das etapas. Dessa forma, a CONTRATADA deverá emitir relatórios estatísticos do total de inscrições efetuadas; total de inscrições homologadas, total de inscrições isentas de pagamento, total de inscrições indeferidas, total de inscritos por sexo, total de inscrições de pessoas com deficiência e dos candidatos que se autodeclararem negros, indígenas e quilombolas; e, outros relatórios solicitados.

6.13. Provas: caberá à CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela elaboração e aplicação das provas objetivas, com questões inéditas e rigorosamente correlacionadas com o conteúdo programático constante em Edital.

b) A prova deverá conter um total de 60 (sessenta) questões, sendo: 30 (trinta) de Conhecimento Gerais e 30 (trinta) de Conhecimentos Específicos.

c) Responsabilizar-se pela impressão e empacotamento das provas, cumprindo rigoroso protocolo de segurança, tais como: conferência do quantitativo de provas e da qualidade da impressão, quantidade de caixas, transporte seguro, sala cofre em sua sede, dentre outros.

d) Compor a equipe de fiscalização e coordenação.

e) Responsabilizar-se pela definição, locação e organização de espaço físico para a realização de atividades em todas as fases do concurso, bem como pela disponibilização de ambulâncias em pontos estratégicos e de segurança nos locais de prova.

f) Responsabilizar-se pelo envio do relatório de experiência e procedimentos de segurança da CONTRATADA.

g) Responsabilizar-se pelo gerenciamento e pagamento de despesas com pessoal administrativo e docente, aquisição de equipamentos e materiais de consumo e serviços de terceiros que venham a atuar no processo, desde que vinculados à CONTRATADA, vedada a qualquer tempo a transferência de responsabilidade a instituições terceirizadas, exceto as previstas no Parágrafo Único da Cláusula Nona.

h) Responsabilizar-se pela emissão de atas, listas de presença, etiquetas e outros materiais a serem utilizados no dia de aplicação da prova, se necessário.

i) Responsabilizar-se pela garantia de condições adequadas e de acessibilidade ao local da prova. Quando da aplicação da prova, providenciar o atendimento das condições diferenciadas aos candidatos inscritos como pessoa





Gestão das Contratações	Código	Folha nº
		5/22

com deficiência ou aqueles que, por alguma razão, solicitarem condições especiais para realização da prova, bem como às candidatas lactantes, que tiverem seus pedidos deferidos.

j) Corrigir as provas objetivas e emitir os relatórios de resultados.

6.14. Também são condições de execução:

a) Proceder ao julgamento de recursos, de acordo com o item 2.14 da Proposta Técnica nº 01A/2024, de forma a sanar quaisquer dúvidas e questionamentos apresentados por candidatos, justificando de forma objetiva a manutenção ou alteração de alternativas, motivadamente.

b) Responsabilizar-se pela atuação da comissão de heteroidentificação e recursais para verificação, após a realização das provas objetivas e mediante convocação dos candidatos classificados e em edital próprio, da condição por eles declarada, nos limites dos quantitativos definidos no subitem 2.2.4.1 e no subitem 2.2.5.1 da Proposta Técnica nº 01A/2024;

c) Responsabilizar-se pela equipe técnica para avaliação da condição de PCD no limite de até 25 (vinte e cinco) candidatos para verificação, após a realização das provas objetivas e mediante convocação dos candidatos classificados e em edital próprio, da condição por eles declaradas;

d) Prestar toda e qualquer assistência à Comissão de Realização do Concurso, desde que possível e dentro das obrigações contratadas.

e) Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos editais do certame, tornando disponíveis, para tanto: pessoas, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), internet, etc.

f) Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se integralmente por quaisquer ocorrências que causem quebra de sigilo que possam comprometer a realização do certame, desde que, também, comprovada a sua culpabilidade, garantindo sempre o contraditório e ampla defesa.

g) Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação, desde que comprovada a sua culpabilidade, garantindo sempre o contraditório e ampla defesa.

h) Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, garantindo sempre o contraditório e ampla defesa.

i) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos serviços relativos à realização do concurso será efetivado através da arrecadação das inscrições, cujo recebimento será feito através de conta corrente aberta para esse fim exclusivo;

7.2. A arrecadação dos valores de inscrições será realizada mediante conta corrente específica a ser aberta pelo CONTRATANTE, a qual deverá firmar um convênio com uma agência bancária, especificamente do Banco Oficial do CONTRATANTE objetivando a geração de boletos bancários, e encaminhar o número deste Convênio e da respectiva conta corrente para a CONTRATADA;

7.2.1 A administração e todo controle da conta corrente é de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE;

7.3. O boleto para pagamento do valor de inscrição será gerado no sistema da CONTRATADA, quando da efetivação da inscrição pelo candidato;





7.4 O CONTRATANTE deverá designar servidor para exportar diariamente o arquivo bancário de retorno com a confirmação do pagamento dos valores de inscrição. Este arquivo deverá ser encaminhado para a CONTRATADA diariamente, que procederá a importação dos dados em seu sistema, confirmando as inscrições dos candidatos.

7.5. Ao término das inscrições, a CONTRATADA encaminhará relatório ao CONTRATANTE informando o número total de candidatos inscritos, as isenções concedidas e valor total do contrato;

7.6. Durante o período de inscrições, ao final de cada semana, será emitido relatório parcial de inscritos para acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.7. A CONTRATANTE definirá o valor da taxa de inscrição, por meio da Comissão do Concurso, quando da elaboração do Edital de Abertura de Inscrições;

7.8. Na hipótese de o valor arrecadado com as taxas de inscrição na conta específica da CONTRATANTE não ser suficiente para cobrir os custos do concurso, o CONTRATANTE pagará o valor total do concurso ou a diferença entre o custo e a receita obtida, conforme o caso, de acordo com os prazos estabelecidos nesta Cláusula.

7.9. Conforme item da Proposta Técnica nº 01A/2024, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância a seguir relacionada, conforme faixa de inscritos (pagantes e isentos):

a) Até 25.000 candidatos inscritos: **R\$ 1.359.486,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e seis reais);**

b) De **25.001 a 27.500 candidatos inscritos**, o valor do contrato será de **R\$ 1.359.486,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e seis reais)** até 25.000 candidatos inscritos, acrescido do número de inscritos na faixa de "**25.001 a 27.500 inscritos**" multiplicado pelo valor de **R\$ 49,45 (quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos);**

c) De **27.501 a 30.000 candidatos inscritos**: o valor do contrato será de **R\$ 1.483.111,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil e cento e onze reais)** até 27.500 candidatos inscritos, acrescido do número de inscritos na faixa de "**27.501 a 30.000 inscritos**" multiplicado pelo valor de **R\$ 47,70 (quarenta e sete reais e setenta centavos);**

d) A partir de **30.001 candidatos inscritos**, o valor do contrato será de **R\$ 1.602.361,00 (um milhão, seiscentos e dois mil e trezentos e sessenta e um reais)** até 30.000 candidatos inscritos, acrescido do número de inscritos a partir de **30.001 inscritos** multiplicado pelo valor de **R\$ 46,25 (quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos);**

7.10. A modalidade de trabalho compreenderá o planejamento, a organização e a execução do certame, abrangendo todas as etapas descritas na Proposta Técnica nº 01A/2024;

7.11. O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA dar-se-á por meio de 03 (três) parcelas, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, da seguinte forma:

a) **1ª Parcela:** 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, paga até 10 (dez) dias úteis após a data de fechamento do cadastro de inscritos no Concurso, acrescido do valor por candidato excedente, caso haja. Na hipótese de inclusão de candidatos no dia da aplicação das provas em virtude do não recebimento da inscrição por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, a diferença do número de inscritos após o fechamento do cadastro será paga na terceira parcela;

b) **2ª Parcela:** 30% (trinta por cento) do valor do contrato, paga até 10 (dez) dias úteis após a aplicação da Prova Objetiva;





Gestão das Contratações	Código	Folha nº
		7/22

c) **3ª Parcela:** 20% (vinte por cento) do valor do contrato, paga até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado final, acrescida, caso haja, dos candidatos incluídos no dia da aplicação da Prova Objetiva.

7.12. Cada parcela será paga em até 10 dias úteis, contados a partir do atesto de recebimento da nota fiscal pelo fiscal técnico do contrato.

7.13. No caso de pagamento realizado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, este deverá ser efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e,
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

7.14. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B(ordem bancária) na unidade bancária.

7.15. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação exigida no item 7.13, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=IxNxVP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.17. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA, referente exclusivamente ao futuro contrato e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

7.18. Caso haja repasse a ser realizado pelo Contratante e/ou Interveniente à Contratada, deverão fazer frente a essa diferença, os recursos consignados no Tribunal de Justiça e FUNDESMAL, nos seguintes Programas de Trabalho:

A) Unidade Orçamentária 02003 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Programa de trabalho 02.061. 1010. 5243 - MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO
Id. uso 0 - Não Destinado à Contrapartida
Identificador Exercício Fonte 1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Tipo de Detalhamento de Fonte 0 - SEM DETALHAMENTO





PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

CONTRATO

Gestão das Contratações

Código

Folha nº

8/22

Detalhamento de Fonte 000000 - SEM DETALHAMENTO
Natureza 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Região Planejamento 210 - TODO ESTADO
Plano Orçamentário 000897 - Poder Judiciário - 2º Grau

B) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02561 – FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061.1010.5234 – MANUTENÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS
PLANO ORÇAMENTÁRIO: 896 – Poder Judiciário – 1º Grau.
FONTE - 759 – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

7.19 Será de responsabilidade do CONTRATANTE o ônus referente aos candidatos que tiverem os requerimentos de isenção do valor de inscrição deferidos.

7.20 Na hipótese de que o CONTRATANTE cancele a aplicação das provas objeto da contratação, seja qual for o motivo, inclusive por razões sanitárias e pandêmicas, a CONTRATADA deverá ser ressarcida das despesas que comprovadamente tiver realizado, devendo o CONTRATANTE ressarcir tais despesas após regular apuração, bem como efetuar o pagamento para a CONTRATADA do valor devido pelos serviços comprovadamente já realizados.

7.21 O CONTRATANTE está ciente de que os parâmetros definidos nos subitens 2.2.4.1 e 2.2.5.1 da Proposta Técnica nº 01A/2024 são estimados e com isso podem sofrer alterações dependendo dos dados fáticos concretos do concurso objeto deste contrato, especialmente o quantitativo total de candidatos autodeclarados negros, quilombolas e indígenas aprovados e habilitados que participarão das Comissões de Heteroidentificação. Dessa forma, dependendo dos referidos dados fáticos concretos, poderá ser necessário o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com a precificação do número excedente, mediante Termo Aditivo específico, bem como a CONTRATADA procederá com a revisão do Cronograma de Atividades.

CLÁUSULA OITAVA - DA HABILITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. A Contratada deverá ser instituição brasileira, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, legalmente constituída, dotada de estrutura técnica, organizacional e recursos operacionais que indiquem plena capacitação para a prestação de serviços de planejamento, organização, execução, processamento e resultado final para homologação do Concurso Público para Provimento de Cargos e formação de cadastro de reservas da carreira de Técnico Judiciário – Área Judiciária – de Nível Médio da Estrutura Funcional do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no CPF (pessoa física) ou CNPJ (pessoa jurídica);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;



SG-7/SG-4

FERNANDO
TOURINHO DE
OLIVEIRA
SOUZA-65521

Aprovado termo digital
por FERNANDO
TOURINHO DE OLIVEIRA
SOUZA-65521
em 04/08/2024 às
15:58:14 -0300





Gestão das Contratações	Código	Folha nº
		9/22

- d) Certificado de regularidade perante o FGTS;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, que comprove não estar a CONTRATADA em processo de recuperação judicial ou falimentar.

8.5. DECLARAÇÃO: Declaração de inexistência, em seu quadro de pessoal, de trabalhadores menores, na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da CONTRATADA, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais.

8.7. Para fins de avaliação deste(s) atestado(s), será considerado serviço pertinente e compatível ao objeto desta licitação, em características e quantidades, aqueles que comprovem, cumulativamente:

I - Realização de concursos públicos que totalizem número igual ou superior a 15.000 (quinze mil) candidatos inscritos, dos quais pelo menos 7.500 (sete mil e quinhentos) tenham sido inscritos em um único concurso;

II - Operacionalização em concursos com etapas e complexidade semelhantes ao do objeto deste Edital, tais como concursos públicos de ingresso nas carreiras de Tribunais de Justiça Estaduais ou federais, da Magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública, para Procuradorias federais ou estaduais, para outorga de delegações de notas e de registro, nos quais a CONTRATADA tenha operacionalizado as etapas relativas às provas objetivas e verificação de documentos.

8.8. Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Dados do CONTRATANTE: nome, CNPJ;
- b) Dados da CONTRATADA: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- c) Descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto do contrato;
- d) Dados do emissor do atestado: nome e contato;
- e) Local, data de emissão e assinatura do emissor.

8.9. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para dirimir quaisquer dúvidas necessárias, na ausência de alguma destas informações, ou necessidade de esclarecer alguma informação prestada.

8.10. A contratada deverá comprovar que hospeda seu site em Data Center com certificação mínima Tier 3 que atende aos principais quesitos de segurança física e lógica com ambiente climatizado, sistemas redundantes de controle de temperatura e umidade, sistemas ininterruptos de energia elétrica estabilizada, sistema de combate a incêndios e firewalls.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Na execução deste Contrato, competem especificamente à CONTRATADA, as seguintes obrigações:

- a) Manter e cumprir, ao longo da vigência do contrato, todas as obrigações em consonância com a proposta inicial apresentada no processo de contratação, atendidas todas as exigências e condições de habilitação e qualificação na forma da legislação vigente.
- b) Prestar os serviços de acordo com o estabelecido na Proposta Técnica nº 01A/2024, que fica fazendo parte integrante deste contrato.
- c) Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da





Gestão das Contratações

Código

Folha nº

10/22

pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

d) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa conforme legislação e normativos vigentes.

e) Caso as informações que tenham acesso envolverem o tratamento de dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE, estará sujeito também aos dispositivos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados.

f) Elaborar os Editais e Comunicados pertinentes ao Concurso Público, não se responsabilizando pelas informações referentes ao cargo e vagas oferecidas e restringindo a sua colaboração ao fornecimento de informações de caráter técnico, como normas sobre prestação e aplicação das correspondentes provas, características das provas, critérios de julgamento e de classificação de candidatas;

g) Avaliar os conteúdos programáticos propostos pelo CONTRATANTE e sugerir modificações, quando cabíveis, as quais deverão ser sempre avaliadas pela Comissão do Concurso antes da publicação no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso;

h) Elaborar o cartaz de divulgação e enviar via e-mail para afixação em estabelecimentos de ensino e outros locais de acesso ao público;

i) Divulgar todos os Editais e Comunicados, na íntegra, em seu site (www.concursosfcc.com.br);

j) Divulgar o Concurso por meio de jornais especializados e por outras mídias adequadas às características do Concurso, de acordo com formatação, dimensões e programação definidas pela própria CONTRATADA;

k) Responsabilizar-se pelo processo de inscrição utilizando-se da Internet;

l) Receber e analisar as informações para comprovação de isenção do pagamento do valor da inscrição nos termos da Lei Estadual nº 6.873, de 10 de outubro de 2007 (desempregados, carentes, doadores de sangue e trabalhadores que ganham até um salário mínimo por mês) regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3.972, de 30 de janeiro de 2008, da Lei Estadual nº 7.858, de 28 de dezembro de 2016 (candidato residindo há 2 anos no Estado: desempregado há pelo menos 1 ano, estar inscrito em projetos inseridos nos Programas de Assistência Social vigentes e doadores de sangue), da Lei Estadual 8.542, de 10 de novembro de 2021 (pessoas convocadas e nomeadas pela Justiça Eleitoral do Estado de Alagoas) e demais legislações vigentes na ocasião da publicação do Edital de Abertura de Inscrições, conforme procedimentos definidos no item 2.2.3. da Proposta Técnica nº 01A/2024;

m) Elaborar as listas de candidatos inscritos no Concurso, após finalização das inscrições realizadas pela Internet, em data a ser estabelecida no Cronograma de Atividades;

n) Enviar o Cartão de Informação ao Candidato por e-mail para aplicação das Provas Objetivas, e para a Convocação para os Procedimentos de Heteroidentificação;

o) Elaborar, imprimir e acondicionar as provas referidas na Proposta Técnica nº 01A/2024 e as Folhas de Respostas Personalizadas, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no Concurso Público;

p) Manter sigilo quanto às provas;

q) Arcar com as despesas de provas especiais, se houver;

r) Providenciar transporte para seus representantes de São Paulo-SP à Maceió-AL e retorno, para aplicação das Provas Objetivas;

s) Arcar com as despesas de estada de seus representantes na cidade de Maceió-AL, durante os trabalhos de aplicação das Provas Objetivas;

t) Providenciar na cidade de Maceió-AL, lugar seguro para a guarda de provas;

u) Providenciar na cidade de Maceió-AL, local para aplicação das Provas Objetivas, observados os seus próprios parâmetros e quantitativos;

v) Providenciar transporte local para os seus representantes, para a distribuição das provas e material de aplicação, para os trabalhos de visita, sinalização de escolas, treinamento de fiscais e aplicação das Provas Objetivas;

w) Providenciar o recrutamento de fiscais e de pessoal auxiliar para aplicação das Provas Objetivas;

x) Arcar com todas as despesas decorrentes de pessoal requisitado para fiscalização das Provas Objetivas, e de pessoal auxiliar utilizado para os serviços de sinalização, limpeza e conservação dos locais de provas, observados os parâmetros e quantitativos definidos pela própria CONTRATADA;

y) Providenciar ambulâncias em pontos estratégicos na cidade de Maceió-AL, durante aplicação das Provas Objetivas;

z) Providenciar um segurança em cada local de aplicação das Provas Objetivas;





Gestão das Contratações

Código

Folha nº

11/22

- aa) Responsabilizar-se pela aplicação e avaliação das Provas Objetivas, conforme descritas na Proposta Técnica nº 01A/2024 e de acordo com os procedimentos definidos pela CONTRATADA;
- bb) Receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos, de acordo com o item 2.14 da Proposta Técnica nº 01A/2024 e procedimentos a serem definidos no Edital de Abertura das Inscrições;
- cc) Dar conhecimento aos candidatos das decisões dos recursos por meio do site da CONTRATADA;
- dd) Fornecer os resultados das Provas Objetivas, na data a ser definida no Cronograma de Atividades;
- ee) Responsabilizar-se pela atuação das Comissões de Heteroidentificação e Recursais destinadas a confirmar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos autodeclarados negros, quilombolas e indígenas aprovados e habilitados no Concurso Público, nos limites dos quantitativos definidos no subitem 2.2.4.1 e no subitem 2.2.5.1 da Proposta Técnica nº 01A/2024, a serem realizadas na cidade de Maceió-AL;
- ff) Providenciar oficina de formação on-line, com duração de 4 (quatro) horas, a ser ministrada aos integrantes das Comissões de Heteroidentificação e Comissões Recursais nomeadas pelo CONTRATADA, nos termos da Proposta Técnica nº 01A/2024;
- gg) Responsabilizar-se pelo apoio técnico-logístico para a realização das entrevistas dos candidatos autodeclarados negros, quilombolas e indígenas aprovados e habilitados, etapa a ser realizada na cidade de Maceió-AL, de acordo com os parâmetros e quantitativos definidos no subitem 2.2.4.1 e no 2.2.5.1, da Proposta Técnica nº 01A/2024;
- hh) Responsabilizar-se pela remuneração das Comissões de Heteroidentificação e das Comissões Recursais de sua responsabilidade, de acordo com os parâmetros definidos pela CONTRATADA e nos termos da Proposta Técnica nº 01A/2024;
- ii) Responsabilizar-se por avaliar no limite de até 25 (vinte e cinco) candidatos com deficiência, aprovados e habilitados no Concurso Público conforme a legislação vigente e de acordo com as necessidades de convocação do CONTRATANTE;
- jj) Fornecer ao CONTRATANTE formulário específico, para que, no ato da posse, seja afixada uma foto 3x4 do candidato, como também, colhidas as assinaturas e a transcrição de uma frase;
- kk) Emitir Laudo Técnico, validando a identidade dos candidatos que foram convocados para a posse, com base no resultado emitido por exame grafotécnico. Este exame utiliza-se da cópia manuscrita de frase que consta das instruções da capa do Caderno de Prova e, da frase transcrita no formulário-específico no momento do recebimento do material para a posse. O prazo para a validação será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento do material para contraprova;
- ll) Guardar, em local apropriado, folhas de respostas e listas de presença, pelo prazo de validade do Concurso, a contar da data de homologação. Concluído o prazo, o material será descartado, independentemente de comunicação prévia ao CONTRATANTE. Os modelos dos diferentes tipos de Cadernos de Questões são guardados permanentemente.
- mm) Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da CONTRATADA, desde que dado causa, as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação, desde que comprovada a sua culpabilidade, garantido sempre o contraditório e ampla defesa;
- nn) Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada sua culpa ou dolo, garantido sempre o contraditório e ampla defesa;
- oo) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Parágrafo Único. A CONTRATADA poderá, eventualmente, na sua conveniência operacional, e sem prejuízo da qualidade e segurança do processo, transferir as obrigações decorrentes do presente contrato, no que tange as atividades abaixo relacionadas que poderão ser executadas por empresas especializadas:

- Lanche para o pessoal envolvido na aplicação (fiscal, pessoal de apoio, coordenador...);
- Transporte local para os coordenadores;
- Despacho aéreo das provas;
- Contratação de ambulâncias;
- Exame grafotécnico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





Gestão das Contratações	Código	Folha nº
		12/22

10.1. Na execução deste Contrato, competem especificamente ao CONTRATANTE, as seguintes obrigações:

- a) Encaminhar à CONTRATADA os pré-requisitos e descrições sumárias do cargo, bem como aprovar e especificar os conteúdos programáticos das provas, em conjunto com a CONTRATADA, a serem publicados no Edital de Abertura de Inscrições, avalizando as modificações sugeridas pela CONTRATADA, quando cabíveis;
- b) Aprovar e publicar os Editais no Diário de Justiça Eletrônico - DJe.
- c) Auxiliar a CONTRATADA na elaboração de todos os Editais e comunicados pertinentes ao Concurso Público, sendo certo que, havendo necessidade de alteração dos referidos Editais, o custo será suportado pela parte que houver dado causa;
- d) Colaborar na promoção da divulgação da realização do Concurso Público, através dos meios de comunicação, a seu critério.
- e) Disponibilizar um posto de inscrição na sede do Contratante, para os candidatos que não tiverem acesso à internet, arcando com os custos, se houver;
- f) Responsabilizar-se, exclusivamente, na adequação das normas e procedimentos constantes no Edital a respeito da Legislação Específica (Federal, Estadual e Municipal), se houver;
- g) Dirimir eventuais dúvidas dos candidatos, quanto à legislação ou à regulamentação do Concurso Público;
- h) Firmar convênio com a Instituição Bancária para o recolhimento dos valores de inscrição, se necessário, arcando com eventuais despesas;
- i) Repassar informações técnicas sobre a forma de geração das cobranças com antecedência mínima de 10 dias úteis da abertura das inscrições e, encaminhar à CONTRATADA, diariamente, os arquivos de retorno (padrão FEBRABAN ou TXT no padrão do sistema SIAFI) com os pagamentos dos candidatos, assumindo, perante a CONTRATADA e aos candidatos, qualquer problema decorrente do retorno dos arquivos bancários desses pagamentos. O CONTRATANTE declara ciência de que os funcionários da CONTRATADA são proibidos de fornecer seus dados pessoais, para que sejam gerados usuário e senha, com a finalidade de permitir acesso aos arquivos de pagamento do Concurso na conta bancária que receberá os valores relativos às inscrições;
- j) Analisar os recursos interpostos pelos candidatos, de acordo com o item 2.14 da Proposta Técnica nº 01A/2024 e procedimentos a serem definidos no Edital de Abertura das Inscrições;
- k) Homologar as decisões de recursos.
- l) Publicar, no Diário de Justiça Eletrônico, a relação dos aprovados, bem como o Extrato do certame e outras publicações que se fizerem necessárias, a seu critério exclusivo.
- m) Comunicar por escrito e tempestivamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção.
- n) Oferecer as informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações enumeradas no Termo de Referência.
- o) Fiscalizar se os conteúdos programáticos estão de acordo com as instruções, normas e condições do Concurso Público, expressas no Edital.
- p) Acompanhar e fiscalizar todas as etapas e ações relativas ao Concurso Público.





Gestão das Contratações

Código

Folha nº

13/22

q) Providenciar local adequado em Maceió-AL e equipe de apoio (profissional de limpeza e porteiro) para a realização das entrevistas para verificação das informações prestadas pelos candidatos autodeclarados negros, quilombolas e indígenas aprovados e habilitados, sem ônus para a CONTRATADA;

r) Intervir em quaisquer das etapas e das ações relativas ao Concurso Público para zelar pelo fiel cumprimento do contrato.

s) O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, exceto no que se relaciona ao Parágrafo único da Cláusula Nona a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

t) O CONTRATANTE ficará responsável pela avaliação médica (sanidade física e mental) dos candidatos aprovados e convocados para assunção do cargo.

u) Responsabilizar-se pela avaliação, durante o estágio probatório, da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência dos candidatos, de acordo com a legislação vigente;

v) Suportar o ônus referente às isenções do valor de inscrição em conformidade com a Lei nº 6.873, de 10 de outubro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 3972, de 30 de janeiro de 2008, pela Lei Estadual nº 7.858, de 28 de dezembro de 2016, pela Lei Estadual nº 8.542, de 10 de novembro de 2021 ou candidatos beneficiados por decisão judicial e demais legislações vigentes na ocasião da publicação do Edital de Abertura de Inscrições;

w) Responsabilizar-se, no momento do recebimento dos documentos para posse, pela afixação de uma foto 3x4 do candidato, suas assinaturas e a transcrição de uma frase no formulário fornecido pela CONTRATADA;

x) Emitir o Atestado de Capacidade Técnica em nome da CONTRATADA, com a descrição detalhada de todos os serviços prestados, em modelo a ser encaminhado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único. Considerando a Resolução nº 457/2022 e a Resolução nº 516/2023, que alterou a Resolução nº 203/2015, ambas do Conselho Nacional de Justiça, as partes ajustam que, à exceção do quanto disposto na Proposta Técnica nº 01A/2024 e nas alíneas "ee", "ff", "gg" e "hh", da Cláusula Nona deste contrato, constitui obrigação do CONTRATANTE arcar com o ônus relativo à alínea "q" da Cláusula Décima, bem como relativo à eventuais proposituras de questionamentos, judiciais ou extrajudiciais, alegando descumprimento das referidas Resoluções, especialmente, mas não se limitando, ao § 4º do artigo 5º da Resolução nº 203/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor do CONTRATANTE especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 14.133/2021 os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

11.2 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário de acordo com as seguintes disposições, além das descritas nos Atos Normativos: nº 19, de 27 de março de 2023, nº 20, de 20 de março de 2023 e nº 36, de 19 de setembro de 2023:

a) Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como pelos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos relativos a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

b) Fiscalização Técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização exercida pela fiscalização administrativa;





c) Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

d) Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, assegurando o alcance dos objetivos propostos e esperados, notadamente o atendimento às necessidades que motivaram a contratação; e

11.3. Caberá ao Fiscal Técnico do Contrato, nos termos do Ato Normativo nº 20, de 20 de março de 2023:

a) prestar esclarecimentos de cunho técnico sempre que solicitado pelo gestor do contrato bem como informações a respeito da execução dos serviços, apontando ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

b) conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

c) enviar à contratada as ordens de serviço/fornecimento, quando se tratar de contratação contínua com empenho global previamente emitido e já enviado à contratada pelo gestor do contrato, e cuja execução exija o envio de ordens de serviço/fornecimento para atender às demandas individuais que surjam dentro de período de faturamento.

d) manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

e) zelar, no âmbito de sua área de atuação, pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

f) verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

g) atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação e enviar ao gestor do contrato para que seja providenciada a liquidação e pagamento;

h) informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

i) propor à contratada soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

j) comunicar formalmente ao gestor do contrato sobre as faltas e problemas observados, as providências tomadas e se houve a regularização por parte da contratada;

k) solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

l) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

m) apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência.

n) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas que se façam necessárias.

o) Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.





11.4. **Caberá ao Gestor do Contrato** nos termos do Ato Normativo nº 20, de 20 de março de 2023:

- a) representar o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, na execução de atos e procedimentos administrativos que garantam o fiel cumprimento deste Ato Normativo e das cláusulas contratuais;
- b) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica/administrativa/setorial e pelo público usuário e ao encaminhamento da documentação pertinente à Subdireção-Geral para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- c) acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- d) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- e) participar, sempre que possível, dos atos preparatórios e conclusivos que resultem em contratações que ficarão sob sua responsabilidade, ou sugerir melhorias;
- f) inteirar-se das condições e cláusulas do contrato, bem como das planilhas e do projeto básico/termo de referência, quando houver, com o objetivo de dominar o conteúdo da contratação efetivada antes do início da execução respectiva;
- g) dar ciência ao fiscal técnico sobre a disponibilidade do instrumento contratual para que este se manifeste sobre o início da execução;
- h) no caso de ata de registro de preços, solicitar à unidade gestora emissão de nota de empenho proporcional à demanda informada pela unidade requisitante;
- i) realizar o primeiro contato com o fornecedor autorizando o início da execução da avença, dando ciência sobre as designações de gestão e fiscalização contratual, bem como exclusivamente encaminhar cópias do instrumento contratual e da nota de empenho, e ordem de serviço/fornecimento, esta última quando:
 - i.1 se tratar de contratação contínua com faturamento mensal, cuja execução dispense o envio de novas ordens de serviço/fornecimento durante o período de vigência;
 - i.2 se tratar de contratação simples com faturamento eventual, cuja despesa coincida com o valor da nota de empenho encaminhada ao fornecedor.
- j) promover reuniões com o representante da contratada e os fiscais de contrato, sempre que necessário, definindo procedimentos e orientando para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, mediante lavratura de Ata que comprove sua realização;
- k) acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- l) manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- m) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- n) acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- o) receber a nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, juntamente com a documentação comprobatória e encaminhar para a unidade financeira com as devidas recomendações e glosas, quando for o caso, a fim de liquidação e pagamento;
- p) - ordenar à contratada através de envio de advertência a substituir, corrigir, refazer ou reconstruir as parcelas dos



Gestão das Contratações

Código

Folha nº

16/22

serviços executados com erros ou imperfeições, ou materiais entregues em desconformidade com o objeto licitado, quando informado pelo fiscal técnico e após a tentativa formal deste não ter sido exitosa, definindo prazos para correção, sob pena de sanção;

q) relatar, por escrito, à Subdireção-Geral, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer atrasos, defeitos ou prejuízos à execução da avença, em especial as que ensejarem a aplicação de penalidades;

r) notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

s) solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

t) solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

u) emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato, quando solicitado;

v) solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

x) solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos do Poder Judiciário de Alagoas, de acordo com suas competências;

y) solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como informar sobre a inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar quando consultado;

w) executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

12.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Gestão das Contratações

Código

Folha nº

17/22

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.7 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.4 Multa:

12.2.4.1 moratória de (0,5)% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2 compensatória de (30)% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado comprovadamente ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021), garantindo sempre o contraditório e a ampla defesa.

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de (30) trinta dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

12.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos



de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia de Compras Sustentáveis do TJAL e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

13.2. A instituição que será contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal e o art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.3. Ainda, deverá utilizar materiais provenientes de reflorestamento, recicláveis ou biodegradáveis durante todas as fases do concurso, em consonância com o Guia Nacional de Compras Sustentáveis e com o Guia de Contratações Sustentáveis do TJAL.

13.4 A CONTRATADA, ciente de sua responsabilidade socioambiental, promove ações voltadas para sustentabilidade, tais como a disponibilização de:

- a. Eco ponto: local destinado à coleta de óleo saturado para que o descarte ocorra de forma correta. É destinado à reciclagem como fabricação de sabão, tintas e até mesmo combustível. Em troca, a empresa responsável pela coleta fornece à Contratada os materiais de limpeza, como pastas de sabão e galões de água sanitária;
- b. Papa pilhas: pontos de coleta para descarte de pilhas, baterias, carregadores e celulares usados;
- c. Caçamba de papéis: local destinado a descarte de papéis e papelões. O material descartado é retirado por empresa que processa e efetua a devida reciclagem;
- d. Coleta de tampas de garrafas e de lacres de latas: ponto de coleta para descarte de tampas de garrafas e de lacres de latas.

13.5 A Contratada na realização de seus projetos com o objetivo de preservação ambiental utiliza materiais provenientes de reflorestamento e materiais recicláveis.

13.6 Após o prazo de validade do Concurso Público e expirado o tempo de guarda das **folhas de respostas e listas de presença**; o material é encaminhado para uma empresa de gerenciamento de resíduos onde será realizado a operação de destruição e reciclagem dos materiais com total respeito, proteção e segurança dos dados pessoais neles contidos.

13.7 Para cada projeto, a Contratada possui um Certificado de Destruição de Resíduos Sólidos, bem como o Termo de Responsabilidade de Destruição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO





14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4 Quando a rescisão ocorrer com base, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda, direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão. Para tanto, a CONTRATADA se valerá do Cronograma de Atividades, a ser elaborado em comum acordo com o CONTRATANTE, apurando os custos respectivos, bem como o valor devido pelos serviços comprovadamente já realizados e emitindo a Nota Fiscal e Fatura correspondentes aos valores despendidos.

14.5 Na hipótese de rescisão contratual motivada pelo CONTRATANTE ou decorrente de pandemia ou situação sanitárias graves, o CONTRATANTE será responsável pela devolução de eventuais valores de inscrições que já tiver recebido para cada um dos candidatos, sem qualquer responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, nos moldes do inciso XVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, considerando-se que a contratação se refere a serviços não contínuos ou contratados por escopo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2.1 Não é considerado acréscimo contratual para fins de aferição do limite de 25% (vinte e cinco por cento) o valor adicional a ser pago em virtude da inscrição de candidatos excedentes à estimativa de inscritos.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato, desde que não desnature o objetivo do contrato original.

16.3.1 Não é considerada supressão contratual para fins de aferição do limite de 25% (vinte e cinco por cento) o número de inscrições aquém do estimado.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.





Gestão das Contratações

Código

Folha nº

20/22

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DE SITUAÇÕES SANITÁRIAS GRAVES OU DE PANDEMIA

17.1 As partes estão cientes que após a elaboração do referido Cronograma eventualmente o mesmo poderá sofrer alterações, principalmente na data de aplicação das provas, decorrentes de fatos/atos de terceiros dos quais tanto a CONTRATADA como o CONTRATANTE não possam interferir.

17.2 Outrossim, a aplicação das provas obedecerá a legislação local vigente, respeitando as normas legais existentes à época da referida aplicação, sejam em decorrência de pandemia ou de situações sanitárias graves. Poderão ser adotadas as medidas preventivas vigentes no período de aplicação das provas, tendo como referência o protocolo de medidas que deverá ser providenciado pela CONTRATADA, o que poderá ocasionar possível revisão contratual.

17.3 Na hipótese de o CONTRATANTE rescindir o presente contrato em razões decorrentes de pandemia ou situações sanitárias graves, a CONTRATADA deverá ser ressarcida de todas as despesas que comprovadamente já tiver realizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da rescisão contratual, bem como será devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA os valores relativos à prestação de serviços já realizada e previamente aprovada pelo CONTRATANTE, independentemente da fase na qual o certame objeto do presente contrato estiver, sem prejuízo da apuração de eventual perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

18.1 Ocorrendo interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como caso fortuito ou de força maior, a CONTRATADA deverá dar conhecimento ao CONTRATANTE, por escrito, da ocorrência e de suas consequências, não sendo considerado, nesta hipótese, descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

19.1 Compete à CONTRATADA manter o sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de Bancas Examinadoras por ela constituídas.

19.2 A CONTRATADA, como órgão executor deste contrato, incumbe-se de organizar e contratar as bancas para elaboração e a correção das provas, devendo o CONTRATANTE acatar o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição.

O critério de que trata esta cláusula consiste, basicamente, na segurança e no sigilo da seleção quanto a:

- Manter-se exclusivamente na alçada da CONTRATADA a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integram as referidas bancas;
- A CONTRATADA considera como requisito para seleção da Banca Examinadora responsável pela elaboração de provas, professores acadêmicos, de reputação ilibada, integrantes de instituições de ensino superior ou de órgãos técnicos, sob a orientação de uma equipe de psicometristas – especialistas em desenvolvimento de itens de testes e de provas – que asseguram a qualidade e a pertinência dos instrumentos de avaliação. Para cada processo são analisados os conhecimentos e habilidades requeridos, elaborando-se, então, os instrumentos de medida mais adequados;
- Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

19.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á, também perante terceiros, mormente os candidatos inscritos no Concurso Público, por prejuízos advindos do descumprimento de qualquer das atividades ou obrigações que lhe estejam diretamente afetas, nos termos deste Contrato.

19.4 Em face de impossibilidade técnica e legal de detecção e/ou interceptação de transmissões eletromagnéticas, feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular ou qualquer outra tecnologia similar, a CONTRATADA em constatando eventos de tal natureza, e verificando pelos seus próprios meios o(s) nome(s) do(s) candidato(s)





CONTRATO

Gestão das Contratações

Código

Folha nº

21/22

envolvido(s), procederá exclusivamente à anulação da(s) prova(s) do(s) mesmo(s). Tal procedimento estará restrito ao(s) candidato(s) envolvido(s), tendo em vista todas as medidas de segurança adotadas pela CONTRATADA para evitar tais ocorrências.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES COMUNS

20.1 Na ocorrência de algum fato superveniente que afete o estabelecido no presente Contrato, as partes proverão entre si meios e subsídios jurídicos ao seu alcance, para que se possa, em juízo ou fora dele, defender a validade do Concurso Público para provimento do cargo de Técnico Judiciário – Área Judiciária do CONTRATANTE, assim como, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO

21.1 Em função da imunidade tributária da CONTRATADA, relativo ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), considerando suas finalidades previstas no respectivo Estatuto Fundacional, por força do art. 150, inciso VI, letra "c", da Constituição Federal, c.c. o art. 14, § 1º, do Código Tributário Nacional, assim reconhecida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, nos autos da Apelação nº 9077683-19.2007.8.26.0000, transitado em julgado após Agravo Regimental no Recurso Extraordinário em Agravo nº 1010.225-SP perante o Supremo Tribunal Federal, os preços referidos na cláusula sétima se reputam líquidos, de tal maneira que o CONTRATANTE, no ato do pagamento, se absterá de efetuar qualquer desconto tributário em relação ao mesmo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

22.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante a execução do contrato, exceto do preço correspondente ao quantitativo de candidatos autodeclarados negros, quilombolas e indígenas aprovados e habilitados que participarão das Comissões de Heteroidentificação quando excederem o quantitativo previsto na Proposta Técnica nº 01A/2024. Dessa forma, dependendo dos referidos dados fáticos concretos, poderá ser necessário o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com a precificação do número excedente, mediante Termo Aditivo específico, bem como a CONTRATADA procederá com a revisão do Cronograma de Atividades, conforme cláusula Sétima item 7.21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

23.2 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

23.3 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste, exceto no que se relaciona ao Parágrafo Único da Cláusula Nona.

23.4 Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, por acordo entre a Contratada e o Contratante, cuja definição e responsabilidade serão objeto de Termo Aditivo, subscrito pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

24.1 Em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça e no PNCP.





Gestão das Contratações	Código	Folha nº
		22/22

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, e normas e princípios gerais dos contratos.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

26.1 É dever dos CONTRATANTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

27.1 É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em formato digital, em igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió/AL, 04 de 04 de 2024.

FERNANDO TOURINHO
DE OMENA SOUZA:65521

Assinado de forma digital por
FERNANDO TOURINHO DE OMENA
SOUZA:65521
Dados: 2024.04.04 12:55:15 -03'00'

Des. FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas
CONTRATANTE

ELISABETH CARVALHO
NASCIMENTO:9360

Assinado de forma digital por
ELISABETH CARVALHO
NASCIMENTO:9360
Dados: 2024.04.04 10:28:27 -03'00'

Desa. ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO
Diretora Geral da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas - ESMAL
INTERVENIENTE

JOAO LUIS DA
SILVA:15459739896

Assinado de forma digital por
JOAO LUIS DA SILVA:15459739896
Dados: 2024.04.03 17:22:49 -03'00'

JOÃO LUÍS DA SILVA
Diretor-Presidente Executivo da FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS - FCC
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TIAGO MURARO
MARMO:43069404898

Assinado de forma digital por TIAGO
MURARO MARMO:43069404898
Dados: 2024.04.03 16:52:06 -03'00'

Nome: _____

CPF: _____

Karinne de Medeiros
Duarte:93186

Assinado de forma digital por Karinne de
Medeiros Duarte:93186
Dados: 2024.04.04 13:11:44 -03'00'

Nome: _____

CPF: _____



Processo

Gestão das Contratações

Código

F.SUBD.70.00

Folha nº

1/2

SUBDIREÇÃO GERAL

Processo Administrativo nº 2023/4865

Assunto: Celebração de Contrato – Concurso Público Servidor – FCC.

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 04 de abril de 2024.

Karinne de Medeiros Duarte:93186 Assinado de forma digital por
Karinne de Medeiros Duarte:93186
Dados: 2024.04.04 13:10:26 -03'00'

KARINNE DE MEDEIROS DUARTE
Subdiretora Geral Substituta

DESPACHO

Considerando a documentação constante no Processo Administrativo em epígrafe, sobretudo o Despacho GPAPJ nº 156/2024, emanado pela Douta Procuradoria Administrativa, e Decisão da Presidência constante no ID 2025331, **AUTORIZO** a celebração do **Contrato nº 012/2024**, em decorrência de dispensa de licitação, com fundamento no **art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 21 do Ato Normativo TJ/AL nº 19/2023**, que possui por objeto prestação de serviços especializados de planejamento, organização, realização, correção, processamento de dados e apresentação de resultado final de Concurso Público de Provas, visando à seleção de candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reservas em cargo de Técnico Judiciário – Área Judiciária – de Nível Médio do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas objetivas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, conforme condições e exigências neste instrumento e na Proposta Técnica nº 01A/2024, a ser firmado com a Contratada/Fornecedora:

1 - FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS - FCC, CNPJ nº 60.555.513/0001-90, a importância a seguir relacionada conforme faixa de inscritos (pagantes e isentos):

a) Até 25.000 candidatos inscritos: **R\$ 1.359.486,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e seis reais)**;

b) De **25.001 a 27.500** candidatos inscritos, o valor do contrato será de **R\$ 1.359.486,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e seis reais)** até 25.000 candidatos inscritos, acrescido do número de inscritos na faixa de **“25.001 a 27.500 inscritos”** multiplicado pelo valor de **R\$ 49,45 (quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**;

c) De **27.501 a 30.000** candidatos inscritos: o valor do contrato será de **R\$ 1.483.111,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil e cento e onze reais)** até 27.500 candidatos inscritos, acrescido do número de inscritos na faixa de **“27.501 a 30.000 inscritos”** multiplicado pelo valor de **R\$ 47,70 (quarenta e sete reais e setenta centavos)**;

d) A partir de **30.001** candidatos inscritos, o valor do contrato será de **R\$ 1.602.361,00 (um milhão, seiscentos e dois mil e trezentos e sessenta e um reais)** até 30.000 candidatos inscritos, acrescido do número de inscritos a partir de **30.001 inscritos** multiplicado pelo valor de **R\$ 46,25 (quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**.



Autorização do Presidente - Dispensa - Art. 75 da Lei 14.133/2021 – NLLC (Contrato)

Processo

Gestão das Contratações

Código

F.SUBD.70.00

Folha nº

2/2

Conforme preceitua o art. 91 da Lei 14.133/21¹, se revela indispensável a apresentação de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as seguintes declarações: inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública; atendimento dos requisitos do edital ou do aviso de contratação direta; Declaração em atendimento ao disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração conforme Resoluções nº156, de 08 de agosto de 2012; nº07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça –CNJ; e consulta prévia aos cadastros: Licitante inidôneos (TCU), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (CGU) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Maceió/AL, 04 de abril de 2024.

FERNANDO TOURINHO
DE OMENA
SOUZA:65521

Assinado de forma digital por
FERNANDO TOURINHO DE OMENA
SOUZA:65521
Dados: 2024.04.04 13:11:31 -03'00'

Des. FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas

¹ Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial. [...]

§ 4º Antes de **formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato**, a Administração deverá verificar a **regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.**



4. Após o decurso do lapso temporal descrito no Art. 48-B do Ato Normativo nº 48/2019, 5 (cinco) dias úteis, a Defesa Prévia foi apresentada pela Contratada no dia 19/01/2024(ID.1974851), de modo que os autos foram encaminhados ao Gestor para pronunciamento.

5. Uma vez que consideramos desnecessária a complementação da instrução processual, passo à análise preliminar da prescrição. O Art. 53. do Ato Normativo nº 48/2019, alterado pelo Ato Normativo nº 35/2020 traz a seguinte previsão:

Art. 53. Prescreve em 5 (cinco) anos a ação punitiva em relação a atos ilícitos em matéria de licitações e contratos, contados da data da sua ciência ou, no caso de ato ilícito permanente ou continuado, do dia em que tiver cessado.

§1º. A prescrição será interrompida com a instauração do processo administrativo de aplicação de sanções.

§2º. Quando o ato ilícito também constituir crime a prescrição rege-se-á pelo prazo previsto na lei penal.

6. Conforme relato contido no item 2 deste pronunciamento, os fatos narrados pelo Gestor, tiveram seu início em 24/05/2023 com a emissão da O.S. nº 6 e término em 13/11/2023 com a O.S. nº 11. Já o procedimento de aplicação de penalidades instaurado em 22/12/2023, não se operando, portanto, os efeitos da prescrição.

7. Objeto do Contrato nº 027/2023 envolve as obras de engenharia visando melhorias às instalações físicas das unidades do Poder Judiciário de Alagoas, bem como novas construções sempre em prol da melhor prestação jurisdicional àqueles que buscam a tutela judicial para suas contendas, que uma vez atrasadas em sua fase inicial, ou seja, a elaboração dos projetos pela Empresa UFC ENGENHARIA S.A. causa grandes transtornos protelando a sua conclusão, portanto, é grave o seu comportamento causando danos aos usuários, funcionários e servidores que deixaram de usufruir das instalações mais confortáveis por inobservância dos prazos acordados, porém, não foi constatado auferimento de vantagens ante o comportamento registrado. Porém, constata-se que a Empresa UFC ENGENHARIA S.A. presta serviços ao Poder Judiciário de Alagoas há alguns anos e que é recorrente na prática do não cumprimento dos prazos acordados nos instrumentos contratuais conforme registrados em processos anteriores.

8. Com a competência a mim conferida pelo Ato Normativo nº 35/2020, art. 46-A, que altera o Ato Normativo nº 48/2019 e atendendo a sugestão do gestor do contrato nº 027/2023 **DECIDO** pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** com fundamento na Cláusula Décima – Das Penalidades, 10.4 e 10.4.1 do Instrumento contratual nº 27/2023, c/c a Lei Federal nº 8666/93, art.87, I e, ainda, o art. 41 do Ato Normativo nº 35/2020 os quais transcrevo:

Contrato nº 027/2022

...

Cláusula Décima – Das Penalidades

...

10.4 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; no art. 70 da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e art. 39 e seguintes do Ato Normativo nº 48, de 12 de agosto de 2019 e alterações posteriores, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “10.5” e “10.6”, com as seguintes penalidades:

10.4.1 advertência;

...

Ato Normativo nº 35/2020

...

Art. 46-A. A competência para a aplicação das sanções administrativas é exclusiva do Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas, exceto quanto à penalidade de advertência, que poderá ser aplicada pelo Subdiretor Geral.” (NR)

...

Seção I-A Das espécies de Sanções Administrativas

Subseção I

Da Advertência

Art. 41. A sanção de advertência, reservada para ato ilícito mais leve, que não acarreta prejuízo de monta, consiste em repreensão formal ao imputado,

cabível somente a contratos e atas de registro de preços ainda vigentes, a fim de que surta um efeito positivo na qualidade da sua execução”. (NR)

...

Lei Federal nº 8666/93(revogada, porém, ainda aplicada in casu)

...

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

...

9.Portanto, intime-se a Empresa UFC ENGENHARIA S.A., pelos meios legais, da Decisão aqui proferida uma vez que não será publicada no Diário da Justiça conforme determina o art. 51, Parágrafo Único do Ato Normativo nº 48/2019.

Maceió/AL, 02 de abril de 2024.

WALTER DA SILVA SANTOS

Subdiretor Geral

SUBDIREÇÃO-GERAL

Processo Administrativo nº 2023/4865

Assunto: Celebração de Contrato – Concurso Público Servidor – FCC

**DESPACHO**

Considerando a documentação constante no Processo Administrativo em epígrafe, sobretudo o Despacho GPAPJ nº 156/2024, emanado pela Douta Procuradoria Administrativa, e Decisão da Presidência constante no ID 2025331, AUTORIZO a celebração do Contrato nº 012/2024, em decorrência de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 21 do Ato Normativo TJ/AL nº 19/2023, que possui por objeto prestação de serviços especializados de planejamento, organização, realização, correção, processamento de dados e apresentação de resultado final de Concurso Público de Provas, visando à seleção de candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reservas em cargo de Técnico Judiciário – Área Judiciária – de Nível Médio do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas objetivas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, conforme condições e exigências neste instrumento e na Proposta Técnica nº 01A/2024, a ser firmado com a Contratada/Fornecedora:

1 - FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS - FCC, CNPJ nº 60.555.513/0001-90, a importância a seguir relacionada conforme faixa de inscritos (pagantes e isentos):

a) Até 25.000 candidatos inscritos: R\$ 1.359.486,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e seis reais);

b) De 25.001 a 27.500 candidatos inscritos, o valor do contrato será de R\$ 1.359.486,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e seis reais) até 25.000 candidatos inscritos, acrescido do número de inscritos na faixa de “25.001 a 27.500 inscritos” multiplicado pelo valor de R\$ 49,45 (quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos);

c) De 27.501 a 30.000 candidatos inscritos: o valor do contrato será de R\$ 1.483.111,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil e cento e onze reais) até 27.500 candidatos inscritos, acrescido do número de inscritos na faixa de “27.501 a 30.000 inscritos” multiplicado pelo valor de R\$ 47,70 (quarenta e sete reais e setenta centavos);

d) A partir de 30.001 candidatos inscritos, o valor do contrato será de R\$ 1.602.361,00 (um milhão, seiscentos e dois mil e trezentos e sessenta e um reais) até 30.000 candidatos inscritos, acrescido do número de inscritos a partir de 30.001 inscritos multiplicado pelo valor de R\$ 46,25 (quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Conforme preceitua o art. 91 da Lei 14.133/21, se revela indispensável a apresentação de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as seguintes declarações: inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública; atendimento dos requisitos do edital ou do aviso de contratação direta; Declaração em atendimento ao disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração conforme Resoluções nº156, de 08 de agosto de 2012; nº07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça –CNJ; e consulta prévia aos cadastros: Licitante inidôneos (TCU), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (CGU) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

À Subdireção Geral para as devidas providências.

Maceió/AL, 04 de abril de 2024

Des. FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

SUBDIREÇÃO-GERAL

SÚMULA DO CONTRATO Nº 012/2024. (Processo Administrativo nº 2023/4865)

DAS PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS e a empresa FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS - FCC.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é oriundo de dispensa de licitação, proveniente do Processo Administrativo nº 2023/4865, amparada pelo art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 21 do Ato Normativo TJ/AL nº 19/2023, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

DOS DOCUMENTOS: Fazem parte do presente termo de Contrato, a Proposta Técnica nº 01A/2024, o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar – ETP, independentemente de transcrição.

Na hipótese de divergência entre o Termo de Referência e o ETP, com o Contrato e a Proposta Técnica nº 01A/2024, prevalecerá o disposto principalmente no presente Contrato.

DO OBJETO: Contratação direta de instituição, mediante dispensa de licitação, para prestação de serviços especializados de planejamento, organização, realização, correção, processamento de dados e apresentação de resultado final de Concurso Público de Provas, visando à seleção de candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reservas em cargo de Técnico Judiciário – Área Judiciária – de Nível Médio do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas objetivas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, conforme condições e exigências neste instrumento e na Proposta Técnica nº 01A/2024.

Os serviços a serem prestados consistem na realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reservas, a ser realizado na cidade de Maceió/AL, em 01 (uma) etapa, incluindo: ações de divulgação; elaboração de editais (abertura, convocações, retificações, resultados), operacionalização dos procedimentos de inscrições (estimadas entre 25.000); impressões gráficas; elaboração, aplicação e correção das provas objetivas; composição de comissão de heteroidentificação; composição de equipe técnica para avaliação da condição de PCD; análise de impugnações e recursos administrativos; disponibilização de equipe profissional (atendimento, coordenadores, fiscais), com comprovação de experiência para a realização do certame, apta para o atendimento de pessoas com deficiência, bem como equipe de apoio (ambulâncias e de segurança); divulgação dos resultados e demais condições de



execução constantes neste instrumento, Termo de Referência, ETP e a Proposta Técnica nº 01A/2024.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Será necessária a contratação de 1 (um) serviço, contemplando a aplicação de provas na cidade de Maceió/AL, com participação estimada entre 25.000 (vinte e cinco mil) inscritos. Trata-se de evento único de prestação de serviços englobando as fases de planejamento, organização, realização, processamento e resultado final.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: A execução ocorrerá após autorização do Fiscal Técnico da contratação e envio de ordem de serviço pelo CONTRATANTE.

O prazo para INÍCIO DOS SERVIÇOS será de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. O TÉRMINO DOS SERVIÇOS ocorrerá em até 210 (duzentos e dez) dias corridos contados de seu início.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO: O pagamento dos serviços relativos à realização do concurso será efetivado através da arrecadação das inscrições, cujo recebimento será feito através de conta corrente aberta para esse fim exclusivo;

Caso haja repasse a ser realizado pelo Contratante e/ou Interveniente à Contratada, deverão fazer frente a essa diferença, os recursos consignados no Tribunal de Justiça e FUNDESMAL, nos seguintes Programas de Trabalho:

A) Unidade Orçamentária 02003 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Programa de trabalho 02.061. 1010. 5243 - MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO

Id. uso 0 - Não Destinado à Contrapartida

Identificador Exercício Fonte 1 - Recursos do Exercício Corrente

Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Tipo de Detalhamento de Fonte 0 - SEM DETALHAMENTO

Detalhamento de Fonte 000000 - SEM DETALHAMENTO

Natureza 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Região Planejamento 210 - TODO ESTADO

Plano Orçamentário 000897 - Poder Judiciário - 2º Grau

B) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02561 – FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061.1010.5234 – MANUTENÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS

PLANO ORÇAMENTÁRIO: 896 – Poder Judiciário – 1º Grau.

FONTE - 759 – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DA HABILITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO: A Contratada deverá ser instituição brasileira, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, legalmente constituída, dotada de estrutura técnica, organizacional e recursos operacionais que indiquem plena capacitação para a prestação de serviços de planejamento, organização, execução, processamento e resultado final para homologação do Concurso Público para Provimento de Cargos e formação de cadastro de reservas da carreira de Técnico Judiciário – Área Judiciária – de Nível Médio da Estrutura Funcional do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

DA RESCISÃO: O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, nos moldes do inciso XVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, considerando-se que a contratação se refere a serviços não contínuos ou contratados por escopo.

DAS ALTERAÇÕES: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

DE SITUAÇÕES SANITÁRIAS GRAVES OU DE PANDEMIA: As partes estão cientes que após a elaboração do referido Cronograma eventualmente o mesmo poderá sofrer alterações, principalmente na data de aplicação das provas, decorrentes de fatos/atos de terceiros dos quais tanto a CONTRATADA como o CONTRATANTE não possam interferir.

DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR: Ocorrendo interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como caso fortuito ou de força maior, a CONTRATADA deverá dar conhecimento ao CONTRATANTE, por escrito, da ocorrência e de suas consequências, não sendo considerado, nesta hipótese, descumprimento de cláusulas contratuais.

DO REAJUSTE DOS PREÇOS: Os preços são fixos e irredutíveis durante a execução do contrato, exceto do preço correspondente ao quantitativo de candidatos autodeclarados negros, quilombolas e indígenas aprovados e habilitados que participarão das Comissões de Heteroidentificação quando excederem o quantitativo previsto na Proposta Técnica nº 01A/2024. Dessa forma, dependendo dos referidos dados fáticos concretos, poderá ser necessário o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com a precificação do número excedente, mediante Termo Aditivo específico, bem como a CONTRATADA procederá com a revisão do Cronograma de Atividades, conforme cláusula Sétima item 7.21.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: É dever dos CONTRATANTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

DO FORO: É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

Maceió/AL, 04 de abril de 2024.

Des. FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas

**CONTRATANTE****Desa. ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO**

Diretora Geral da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas - ESMAL

INTERVENIENTE**JOÃO LUÍS DA SILVA**

Diretor-Presidente Executivo da FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS - FCC

CONTRATADA**SUBDIREÇÃO GERAL****PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS Nº 056/2024**

Processo Administrativo nº. 2023/4865

Data: 04 de abril de 2024

Contratado: FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS - FCC

Objeto: prestação de serviços especializados de planejamento, organização, realização, correção, processamento de dados e apresentação de resultado final de Concurso Público de Provas, visando à seleção de candidatas para provimento de vagas e formação de cadastro de reservas em cargo de Técnico Judiciário – Área Judiciária – de Nível Médio do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Contrato nº 012/2024

Gestor: GILSON ANDRADE DO NASCIMENTO - DGC

Gestor Substituto: ABELARDO BRAGA LAURINDO DE C JUNIOR- DAGP

Fiscal Técnica: ÉRIKA SILVA DOS SANTOS SOARES - DEFIP

Fiscal Técnico Substituto: LEÔNIO DIAS DE QUEIROZ - DEFIP

A SUBDIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 7º, I da Lei 14.133/2021 e os seguintes Atos Normativos: nº 19, de 27 de março de 2023; nº 20, de 29 de março de 2023 e nº 81, de 17 de outubro de 2017, resolve:

Designar os servidores GILSON ANDRADE DO NASCIMENTO (Gestor), lotado no Departamento de Gestão de Contratos – DGC, ABELARDO BRAGA LAURINDO DE C JUNIOR (Gestor Substituto), lotado na Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas – DAGP, ÉRIKA SILVA DOS SANTOS SOARES (Fiscal Técnica), e LEÔNIO DIAS DE QUEIROZ (Fiscal Técnico Substituto), ambos lotados no Departamento Financeiro de Pessoal - DEFIP, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 012/2024 oriundo do Processo Administrativo nº 2023/4865, devendo representar este Tribunal de Justiça perante o(a) Contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, cumprindo as atividades de gestão e controle relativas à Cláusula de Gestão e Fiscalização indicadas no referido instrumento e nos Atos Normativo nº: 19/2023 e 20/2023.

KARINNE DE MEDEIROS DUARTE

Subdiretora-Geral Substituta

Escola Superior da Magistratura - ESMAL**EDITAL Nº 102 / 2024**

A Coordenadora de Projetos Especiais da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, Juíza Carolina Sampaio Valões Da Rocha Coêlho, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato aprovado no XII PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DESTINADO AOS ALUNOS DO CURSO DE DIREITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR REGULARIZADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, listado abaixo, para encaminhar a documentação exigida no item 10.4 do Edital nº 165/2023.

A documentação deverá ser enviada pelo sistema e-Stagium, entre os dias 08 / 04 / 2024 até 15 / 04 / 2024. O acesso ao sistema se dará pelo endereço eletrônico estagio.esmal.tjal.jus.br, devendo o estudante anexar os documentos solicitados.

GIRAU DO PONCIANO – FINAL DE LISTA

Ordem	Nome
3	Kauã Vasques De Oliveira Santos

1. Após anexar os documentos pessoais e declaração de matrícula, acompanhe o tramite no mesmo sistema, visto que esta documentação será validada por nossa Coordenação. Em seguida, o contrato será automaticamente liberado no sistema para impressão e assinatura. Após esse procedimento, se faz necessário que você anexe o contrato e nos envie um e-mail (cestagio@tjal.jus.br) indicando o envio do Termo de Compromisso.

2. Observe que antes de gerar o contrato você deve verificar se atualizou as suas informações corretamente, como agência bancária, conta bancária e período de matrícula.

3. Os dados bancários informados deverão se referir à conta salário do BANCO BRB, com Agência (377) localizada na sede do